

Itaquaquecetuba, 06 de Junho de 2022.

Ofício nº 207/SMG/2022

Ref.: Ofício nº 046/2022

<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
N.º <u>125 / 2022</u>
RECEBI EM <u>05/07/2022</u>

Cumprimentando-o cordialmente, Vossa Excelência, venho por meio deste, encaminhar ofício nº 046 /2022, da Secretaria Municipal de Receita (em anexo) em resposta ao requerimento de nº 08/2022.

Na certeza de atenção de Vossa Excelência apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Marcelo Barbosa da Silva**  
Secretário Municipal de Governo

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

**Elza Yuko Nishio**  
Oficial Administrativo

*Flurim*  
*20/06/2022*  
*Uz*

Exmo. Senhor  
**DAVID RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Itaquaquecetuba, 03 de março de 2022.

**Ofício: 046/SMG/2022.**

À Secretaria Municipal de Receita

Cumprimentando-o cordialmente, Vossa Excelência, venho por meio deste solicitar, de acordo com o Requerimento nº 08/2022 (em anexo), que notifique a os proprietários dos lotes localizados na Avenida Registro, entre a Estrada Bonsucesso e o bairro Jardim Tropical, para providenciar a construção de muros e calçadas, tal como efetuarem limpeza das calçadas ocupadas de forma irregular, sob toda extensão dessa via.

Solicito que após notificação, que informe a esta Secretaria de Governo, sobre a ação realizada.

No ensejo, renovo-lhe protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Marcelo Barbosa da Silva**

Secretário Municipal de Governo

Exmo. Senhor  
**WAGNER ALVES ARRABAL**  
Secretário Municipal de Receita

11/05/20 22  
Italo de Jesus Junior



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 8/2022

**CONSIDERANDO** que, a lei Municipal nº 3.549 de 18 de março de 2021 da nova redação as leis Municipais nº 1.677 de 26 de agosto de 1997 e lei nº 2.549 de 30 de novembro de 2007, que dispõe sobre a limpeza dos Imóveis, fechamento de terrenos não edificados e a construção, manutenção e a utilização dos passeios Públicos, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que, no capítulo II Art. 2º - diz que é obrigatória nos terrenos não edificados com frente para vias e logradouros públicos, dotados de pavimentação ou de guias e sarjetas, a execução nos respectivos alinhamentos de gradil, muro ou outro tipo adequado de fecho;

**CONSIDERANDO** que, moradores da região nos solicitaram verbalmente que tomássemos alguma providencia no local, pois transitar na via com as calçadas desniveladas tem ocasionado vários transtornos para eles, e a falta da construção de arrimo beneficia o descarte irregular de lixo e a proliferação de bichos danosos a saúde pública.

**REQUEIRO À MESA** que após observadas as formalidades regimentais que seja oficiado Exmo. Senhor Prefeito Municipal Dr. Eduardo Boigues Queros, para que tome providencias junto ao Secretário Municipal da Receita Dr. Vagner Arrabal, visando identificar e notificar os proprietários dos lotes localizados na **Avenida Registro**, entre a Estrada Bonsucesso e o bairro Jardim Tropical - nesse Município, para que efetuem a construção de muros e calçadas, tal como efetuem a limpeza das calçadas ocupadas de forma irregular , em toda extensão dessa via.

## JUSTIFICATIVA

Tal solicitação atendera as justas reivindicações dos moradores da localidade, que reclamam que muitas calçadas estão ocupadas com materiais de construções impedindo o trânsito de pedestres, outras não foram construídas estão muito desniveladas propiciando acidentes de crianças e idosos, e por fim o atendimento da propositura contribuirá para uma cidade mais desenvolvida e organizada

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 21 de fevereiro de 2022.

**Edson de Souza Moura**

**Vereador**

VANESSA



**PREFEITURA DE  
ITAQUAQUECETUBA**

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

*Itaquaquetuba, 10 de Março de 2.022.*

Ofício nº 046/SMG/2022

Ref.: Imóveis Jd Tropical para construção muro passeio e limpeza

A

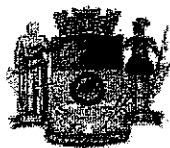
Sra Agente Fiscal Marcelo

*Venho através deste solicitar pesquisa no sistema quanto a existência de notificações nos endereços acima, caso positivo juntar copia das notificações.*

*Cordialmente,*

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'A' followed by a horizontal line and a small flourish.

**ALDEMAR DE JESUS FIDELIS DA SILVA**  
*Diretor da Divisão de Fiscalização de Posturas*



**PREFEITURA DE  
ITAQUAQUECETUBA**

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Fls.: 04

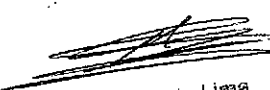
Interessado

Processo

Of. 046/SMG/2022

A  
Ag. Fiscal YANESSA

Envio para adoção das providências cabíveis.  
Seguem plantas quadras referentes aos bairros  
em questão.

  
Marcelo Z. de Lima  
Ag. Fiscal Posturas  
RGF: 4622

14/03/22

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

PLANILHA 202 MPL

INSCRIÇÃO	44433-42-86-0373	FISCAL 1426	Andre
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	-	ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	350,0	M²
INSCRIÇÃO	44433-42-86-0793	FISCAL 1427	Andre
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	20,0	ML
<input type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	-	M²
INSCRIÇÃO	44433-42-97-0090	FISCAL 1428	Andre
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	10,0	ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	350,0	M²
INSCRIÇÃO	44433-42-97-0070	FISCAL 1429	Andre
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	5,0	ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	150,0	M²
INSCRIÇÃO	44433-42-97-0001	FISCAL 1430	Andre
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	10,0	ML
<input type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	-	M²
INSCRIÇÃO	44433-51-15-0116	FISCAL 1431	Andre
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	-	ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	150,0	M²
INSCRIÇÃO	44433-51-16-0186	FISCAL 1432	Andre
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	5,0	ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	150,0	M²
INSCRIÇÃO	44433-51-16-0094	FISCAL 1433	Andre
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	5,0	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	5,0	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	150,0	M²
INSCRIÇÃO	44433-51-27-0013	FISCAL 1434	Andre
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	10,0	ML
<input type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	-	M²

COPIC

	<b>PLANILHA 202 MPL</b>	<b>DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS</b>
--	-------------------------	--------------------------------------------

INSCRIÇÃO	44433-51-36-0177	FISCAL 1435	Andre
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	-	ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	100,0	M <sup>2</sup>
INSCRIÇÃO	44433-51-36-0001	FISCAL 1436	Andre
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	40,0	ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	-	ML
<input type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	-	M <sup>2</sup>
INSCRIÇÃO	44433-51-38-0027	FISCAL 1437	Andre
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	10,0	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	100,0	M <sup>2</sup>
INSCRIÇÃO	44433-51-38-0084	FISCAL 1438	Andre
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	-	ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	200,0	M <sup>2</sup>
INSCRIÇÃO	44433-51-38-0209	FISCAL 1439	Andre
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	-	ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	200,0	M <sup>2</sup>
INSCRIÇÃO	44433-51-38-0286	FISCAL 1440	Andre
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	-	ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	150,0	M <sup>2</sup>
INSCRIÇÃO		FISCAL <del>1441</del>	
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO		ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO		ML
<input type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO		M <sup>2</sup>
INSCRIÇÃO		FISCAL	
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO		ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO		ML
<input type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO		M <sup>2</sup>
INSCRIÇÃO		FISCAL	
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO		ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO		ML
<input type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO		M <sup>2</sup>

COPIC



**PREFEITURA DE  
ITAQUAQUETUBA**

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Fls.: 07

Interessado


Processo

Ofício 046/SMG/2022

Ofício 46/SMG/2022

A DFP

Segue planilha de notificações do Bairro  
Id. Tropical, vistoria realizada em 18/04/22  
e 19/04/22.

  
André Luiz S. Alyes  
Agente Fiscal de Posturas  
RGF: 8861

20/04/22





# Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

**Notificação Nº 1440**

**MPL**

**Inscrição** 44433-51-38-0286-00-000

**Nº Processo**

**Proprietário** ESPOLIO DE EUGENIO BRENN

**Compromissário** WELLINGTON GALDINO DE ANDRADE

**Possuidor**

**Endereço** 08582-005 - AVENIDA ROCHEDO DE MINAS, 108

**Cidade** ITAQUAQUECETUBA

**Bairro** JD COQUEIROS

**ID Face da Quadra**

**Local do Imóvel** 08582-580 - RUA ROCA SALES,

**Lotes** 19

**Bairro/Loteamento** JD COQUEIROS / JD COQUEIROS

**Quadra** 23

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- |                                     |                                                                                                                                                        |                  |                |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | <b>ML</b>        | (ART. 2º e 6º) |
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).       | <b>ML</b>        | (ART. 7º)      |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO<br>Sob pena de multas de R\$1,50 por m <sup>2</sup> ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).                  | <b>150.00 M2</b> | (ART. 1º)      |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

André Luiz Silva Alves  
RGF 8861

ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



# Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

**Notificação Nº 1439**

**MPL**

Inscrição 44433-51-38-0209-00-000

Nº Processo

Proprietário JOSE ELIAS LOPES

Compromissário WALTER SILVA SANTOS

Possuidor

Endereço 07134-010 - RUA IZAURA QUEDAS, 2 C / AOS

Cidade GUARULHOS

Bairro JD ELIZABETH

ID Face da Quadra

Local do Imóvel 08582-610 - RUA ITÁPOLIS, 74

Lotes 14

Bairro/Loteamento JD COQUEIROS / JD COQUEIROS

Quadra 23

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- |                                     |                                                                                                                                                        |           |                |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | ML        | (ART. 2º e 6º) |
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).       | ML        | (ART. 7º)      |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO<br>Sob pena de multas de R\$1,50 por m <sup>2</sup> ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).                  | 200.00 M2 | (ART. 1º)      |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PRÓIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

Andre Luiz Silva Alves  
RGF 8861  
ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



# Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

**Notificação N° 1438**

**MPL**

**Inscrição** 44433-51-38-0084-00-000

**N° Processo**

**Proprietário** ESPOLIO DE EUGÊNIO BRENN

**Compromissário**

**Possuidor**

**Endereço** 08580-550 - RUA SILVIA TELES, 411

**Cidade** ITAQUAQUECETUBA

**Bairro** JD SÃO MANOEL

**ID Face da Quadra**

**Local do Imóvel** 08582-005 - AVENIDA ROCHEDO DE MINAS,

**Lotes** 04 AO 05

**Bairro/Loteamento** JD COQUEIROS / JD COQUEIROS

**Quadra** 23

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- |                                     |                                                                                                                                                        |                  |                       |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------|
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | <b>ML</b>        | <b>(ART. 2º e 6º)</b> |
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).       | <b>ML</b>        | <b>(ART. 7º)</b>      |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO<br>Sob pena de multas de R\$1,50 por m <sup>2</sup> ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).                  | <b>200.00 M2</b> | <b>(ART. 1º)</b>      |

APOS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

**Observação**

André Luiz Silva Alves  
RGF 8861  
ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022.



# Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

**Notificação Nº 1437**

**MPL**

**Inscrição** 44433-51-38-0027-00-000

**Nº Processo**

**Proprietário** ESPOLIO DE EUGENIO BRENN

**Compromissário** JOAO ARLINDO MENDES e OUTROS

**Possuidor**

**Endereço** 08582-005 - AVENIDA ROCHEDO DE MINAS, 103

**Cidade** ITAQUAQUECETUBA

**Bairro** JD COQUEIROS

**ID Face da Quadra**

**Local do Imóvel** 08582-005 - AVENIDA ROCHEDO DE MINAS,

**Lotés** 01 AO 02

**Bairro/Loteamento** JD COQUEIROS / JD COQUEIROS

**Quadra** 23

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- |                                     |                                                                                                                                                        |                  |                |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | <b>ML</b>        | (ART. 2º e 6º) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).       | <b>10.00 ML</b>  | (ART. 7º)      |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO<br>Sob pena de multas de R\$1,50 por m² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).                              | <b>100.00 M2</b> | (ART. 1º)      |

**APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)**

**Observação**

Andre Luiz Silva Alves

RGF 8861

ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



# Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

**Notificação Nº 1436**

**MPL**

**Inscrição** 44433-51-36-0001-00-000

**Nº Processo**

**Proprietário** ROBERTO DE FARIA

**Compromissário** IDEAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Possuidor**

**Endereço** 06429-120 - AVENIDA DOS PATOS, 65

**Cidade** BARUERI

**Bairro** RESIDENCIAL DAS ESTRELAS -

**ID Face da Quadra**

**Local do Imóvel** 08582-620 - RUA PANAMBI,

**(Lotes 06**

**Bairro/Loteamento** JD COQUEIROS / JD COQUEIROS

**Quadra 24**

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- |                                     |                                                                                                                                                        |                 |                       |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | <b>40.00 ML</b> | <b>(ART. 2º e 6º)</b> |
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).       | <b>ML</b>       | <b>(ART. 7º)</b>      |
| <input type="checkbox"/>            | LIMPEZA DO TERRENO<br>Sob pena de multas de R\$1,50 por m² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).                              | <b>M2</b>       | <b>(ART. 1º)</b>      |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

**Observação**

Andre Luiz Silva Alves  
RGF 8861  
ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



# Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

**Notificação N° 1435**

**MPL**

**Inscrição** 44433-51-36-0177-00-000

**N° Processo**

**Proprietário** TERCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.

**Compromissário** ZURAUDE FERRAZ E OUTRO

**Possuidor**

**Endereço** 08582-620 - RUA PANAMBI, 119

**Bairro** JD COQUEIROS

**Local do Imóvel** 08582-620 - RUA PANAMBI, 119

**Bairro/Loteamento** JD COQUEIROS / JD COQUEIROS

**Cidade** ITAQUAQUECETUBA

**ID Face da Quadra**

**Lotes** 04 B

**Quadra** 24.

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- |                                     |                                                                                                                                                        |                  |                |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | <b>ML</b>        | (ART. 2º e 6º) |
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).       | <b>ML</b>        | (ART. 7º)      |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO<br>Sob pena de multas de R\$1,50 por m² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).                              | <b>100.00 M2</b> | (ART. 1º)      |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021).

Observação

Andre Luiz Silva Alves

RGF 8861

ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



# Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

**Notificação Nº 1434**

**MPL**

Inscrição 44433-51-27-0013-00-000

Nº Processo

Proprietário LIDIA ROMAO DE MORAES E OUTRO

Compromissário GILMAR ROCHA DA SILVA

Possuidor

Endereço 08582-580 - RUA ROCA SALES, 41

Bairro JD COQUEIROS

Local do Imóvel 08582-590 - RUA TERRA PRETA,

Bairro/Loteamento JD COQUEIROS / JD COQUEIROS

Cidade ITAQUAQUECETUBA

ID Face da Quadra

Lotes 02

Quadra 22

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- |                                     |                                                                                                            |                 |                |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO                                                                   | <b>ML</b>       | (ART. 2º e 6º) |
|                                     | Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). |                 |                |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO                                                                         | <b>10.00 ML</b> | (ART. 7º)      |
|                                     | Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). |                 |                |
| <input type="checkbox"/>            | LIMPEZA DO TERRENO                                                                                         | <b>M2</b>       | (ART. 1º)      |
|                                     | Sob pena de multas de R\$1,50 por m² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).        |                 |                |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

Andre Luiz Silva Alves

RGF 8861

ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



# Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

**Notificação Nº 1433**

**MPL**

**Inscrição** 44433-51-16-0094-00-000

**Nº Processo**

**Proprietário** ESPOLIO DE EUGENIO BRENN

**Compromissário**

**Possuidor** DECIO DOMINGOS DE OLIVEIRA

**Endereço** 08582-630 - RUA RODEIO BONITO, 284

**Bairro** JD COQUEIROS

**Local do Imóvel** 08582-630 - RUA RODEIO BONITO, 284

**Bairro/Loteamento** JD COQUEIROS / JD COQUEIROS

**Cidade** ITAQUAQUECETUBA

**ID Face da Quadra**

**Lotes** 22

**Quadra** 21

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- |                                     |                                                                                                            |                  |                |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO                                                                   | <b>5.00 ML</b>   | (ART. 2º e 6º) |
|                                     | Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). |                  |                |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO                                                                         | <b>5.00 ML</b>   | (ART. 7º)      |
|                                     | Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). |                  |                |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO                                                                                         | <b>150.00 M2</b> | (ART. 1º)      |
|                                     | Sob pena de multas de R\$1,50 por m² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).        |                  |                |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FIGANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

**Observação**

Andre Luiz Silva Alves  
RGF 8861  
ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022





# Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

**Notificação Nº 1432**

**MPL**

**Inscrição** 44433-51-16-0187-00-000

**Nº Processo**

**Proprietário** ESPÓLIO DE EUGENIO BRENN

**Compromissário**

**Possuidor**

**Endereço** 08576-000 - AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES

**Cidade** ITAQUAQUECETUBA

**Bairro** VL VIRGÍNIA

**ID Face da Quadra**

**Local do Imóvel** 08582-600 - RUA RESTINGA SECA

**Lotes** 04

**Bairro/Loteamento** JD COQUEIROS / JD COQUEIROS

**Quadra** 21

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- |                                     |                                                                                                                                                        |                  |                |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | <b>5.00 ML</b>   | (ART. 2º e 6º) |
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).       | <b>ML</b>        | (ART. 7º)      |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO<br>Sob pena de multas de R\$1,50 por m <sup>2</sup> ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).                  | <b>150.00 M2</b> | (ART. 1º)      |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sábia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

**Observação**

Andre Luiz Silva Alves  
RGF 8861  
ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



# Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

**Notificação Nº 1431**

**MPL**

**Inscrição** 44433-51-15-0116-00-000

**Nº Processo**

**Proprietário** ELLI-BATZ CISZEWSKI

**Compromissário** EDVALDO RESENDE FERREIRA E OUTRO

**Possuidor**

**Endereço** 08582-540 - AVENIDA REGISTRO, 451

**Cidade** ITAQUAQUECETUBA

**Bairro** JD TROPICAL

**ID Face da Quadra**

**Local do Imóvel** 08582-630 - RUA RODEIO BONITO, 0

**Lotes** 10

**Bairro/Loteamento** JD COQUEIROS / JD COQUEIROS

**Quadra** 27

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- |                                     |                                                                                                                                                        |                  |                       |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------|
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | <b>ML</b>        | <b>(ART. 2º e 6º)</b> |
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).       | <b>ML</b>        | <b>(ART. 7º)</b>      |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO<br>Sob pena de multas de R\$1,50 por m <sup>2</sup> ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).                  | <b>150.00 M2</b> | <b>(ART. 1º)</b>      |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

Andre Luiz Silva Alves  
RGF 8861  
ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



# Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

18

**Notificação Nº 1430**

**MPL**

**Inscrição** 44433-42-97-0001-00-000

**Nº Processo**

**Proprietário** CONSOR NACIONAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO S/A

**Compromissário**

**Possuidor**

**Endereço** 08582-640 - RUA QUITANDINHA, 330

**Cidade** ITAQUAQUECETUBA

**Bairro** JD TROPICAL

**ID Face da Quadra**

**Local do Imóvel** 08582-640 - RUA QUITANDINHA, 330

**Lotes** 01 AO 03

**Bairro/Loteamento** JD TROPICAL / JD TROPICAL

**Quadra** 02

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- |                                     |                                                                                                                                                        |                 |                |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | <b>ML</b>       | (ART. 2º e 6º) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).       | <b>10.00 ML</b> | (ART. 7º)      |
| <input type="checkbox"/>            | LIMPEZA DO TERRENO<br>Sob pena de multas de R\$1,50 por m² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).                              | <b>M2</b>       | (ART. 1º)      |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

André Luiz Silva Alves  
RGF 8861  
ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



# Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

**Notificação Nº 1429**

**MPL**

**Inscrição** 44433-42-97-0070-00-000

**Nº Processo**

**Proprietário** EMPRESA AUXILIAR DE TERRENOS LTDA - EMATEL

**Compromissário**

**Possuidor**

**Endereço** 01510-010 - PRAÇA DOUTOR ALMEIDA JÚNIOR, 89

**Cidade** SÃO PAULO

**Bairro** LIBERDADE

**ID Face da Quadra**

**Local do Imóvel** 08582-640 - RUA QUITANDINHA,

**Lotes** 09

**Bairro/Loteamento** JD TROPICAL / JD TROPICAL

**Quadra** 02

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- |                                     |                                                                                                            |                  |                |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO                                                                   | <b>5.00 ML</b>   | (ART. 2º e 6º) |
|                                     | Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). |                  |                |
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO                                                                         | <b>ML</b>        | (ART. 7º)      |
|                                     | Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). |                  |                |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO                                                                                         | <b>150.00 M2</b> | (ART. 1º)      |
|                                     | Sob pena de multas de R\$1,50 por m² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).        |                  |                |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129. - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

Andre Luiz Silva Alves

RGF 8861

ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



# Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

**Notificação Nº 1428**

**MPL**

**Inscrição** 44433-42-97-0090-00-000

**Nº Processo**

**Proprietário** CONSOR NACIONAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO S/A

**Compromissário**

**Possuidor** SERGIO ALVES DA SILVA

**Endereço** 08582-680 - RUA QUATRO BARRAS, 77

**Cidade** ITAQUAQUECETUBA

**Bairro** JD TROPICAL

**ID Face da Quadra**

**Local do Imóvel** 08582-640 - RUA QUITANDINHA

**Lotes** 11

**Bairro/Loteamento** JD TROPICAL / JD TROPICAL

**Quadra** 02

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- |                                     |                                                                                                                                                        |                  |                |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | <b>10.00 ML</b>  | (ART. 2º e 6º) |
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).       | <b>ML</b>        | (ART. 7º)      |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO<br>Sob pena de multas de R\$1,50 por m <sup>2</sup> ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).                  | <b>350.00 M2</b> | (ART. 1º)      |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

Andre Luiz Silva Alves  
RGF 8861  
ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



# Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

**Notificação Nº 1427**

**MPL**

Inscrição 44433-42-86-0293-00-000

Nº Processo

Proprietário CONSOR NACIONAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO S/A

Compromissário ADALBERTO OLIVEIRA NIGRO

Possuidor CLARELIZA DIAS DO REGO

Endereço 08582-570 - RUA PASSO FUNDO, 615

Cidade ITAQUAQUECETUBA

Bairro JD TROPICAL

ID Face da Quadra

Local do Imóvel 08582-570 - RUA PASSO FUNDO, 615

Lotes 01

Bairro/Loteamento JD TROPICAL / JD TROPICAL

Quadra 04

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- |                                     |                                                                                                                                                        |          |                |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | ML       | (ART. 2º e 6º) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).       | 20.00 ML | (ART. 7º)      |
| <input type="checkbox"/>            | LIMPEZA DO TERRENO<br>Sob pena de multas de R\$1,50 por m <sup>2</sup> ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).                  | M2       | (ART. 1º)      |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

Andre Luiz Silva Alves

RGF 8861

ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



# Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

**Notificação Nº 1426**

**MPL**

**Inscrição** 44433-42-86-0373-00-000 **Nº Processo**  
**Proprietário** CONSOR NACIONAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO S/A  
**Compromissário**  
**Possuidor** CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
**Endereço** 08582-650 - RUA QUINTA DO SOL, 344 **Cidade** ITAQUAQUECETUBA  
**Bairro** JD TROPICAL **ID Face da Quadra**  
**Local do Imóvel** 08582-650 - RUA QUINTA DO SOL, 344 **Lotes** 05  
**Bairro/Loteamento** JD TROPICAL / JD TROPICAL **Quadra** 04

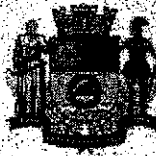
FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- |                                     |                                                                                                                                                        |           |                |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURÔ DE FECHO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | ML        | (ART. 2º e 6º) |
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).       | ML        | (ART. 7º)      |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO<br>Sob pena de multas de R\$1,50 por m <sup>2</sup> ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).                  | 350.00 M2 | (ART. 1º)      |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a saúde qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

Andre Luiz Silva Alves  
RGF 8861  
ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



# PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Fls.: 23

Interessado

Processo

Of. 046/SEM/20 22

A  
D.F.O.  
Sr. Diretor:

Seguem em anexo cópias das notificações  
lavradas de acordo com a Lei nº 3549/21.

~~02/05/22~~  
Marcelo Z. de Lima  
Ag. Fiscal Posturas  
RGF: 4622





**PREFEITURA DE**  
**ITAQUAQUECETUBA**  
RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Ofício nº 046/SMG/2022

Assunto: Imóveis Jd Tropical para construção de muro, passeio e limpeza

Itaquaquecetuba, 06 de Maio de 2022.

A

Secretaria Municipal de Governo

Sr. Secretario

Em atendimento ao Ofício supracitado, informamos que foram adotadas as seguintes providências:

1. Em 16/03/2022 foi efetuada diligência nos locais para constatação dos lotes com necessidade de construção de muro passeio e limpeza;
2. Foram constatados 15 lotes para serem notificados;
3. Efetuadas a lavratura das notificações do nº 1426 até 1440, com prazo de 30 dias a contar da data de entrega das mesmas.

Para tanto, encaminhamos anexas cópias dos procedimentos fiscais acima para corroborar com as informações prestadas.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários e aproveitamos para manifestar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Aldemar de Jesus Fidelis da Silva  
Diretor da Divisão de Fiscalização de Posturas

Ciente:

Sheila Maschi Ramalho

Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal da Receita

Matricula nº 84797